



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ENTRE-IJUÍS**

Rua Amantino Wobeto, 51 CEP:98855-000 CNPJ- 11.948.839/0001-72
Fone/Fax:(55)3329-1134e-mail:camaraentrejuis@hotmail.com/ camaradeentrejuis.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍS

Protocolo nº 308/2022

Em 22 / 08 / 22

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Excelentíssimo Senhor Presidente;

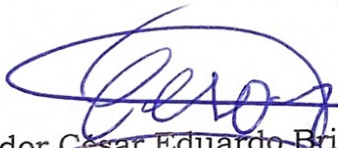
PROJETO SUGESTÃO:

Em atendimento ao disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, o(s) Vereador(es) que a esta subscreve(m), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, sugerir que a Administração Municipal altere a Lei Municipal nº 163/1990, quanto aos loteamentos novos, para alterar o Art. 13 da mesma, para alterar/incluir um cronograma de execução das obras para a execução da instalação da rede elétrica e de abastecimento de água, cronograma este com prazo de duração e ainda com a estipulação, pelo ente público, de uma garantia ao cumprimento do mesmo, sob pena de o município executar a referida garantia.

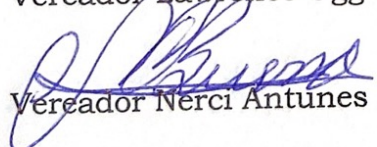
Tal projeto, além de cumprir a norma federal nº 6.766, que em seu Art. 18 já prevê o acima referido, visa proporcionar a execução de novos empreendimentos no nosso município e fortalecer a geração de empregos e o progresso do mesmo, com novos loteamentos.

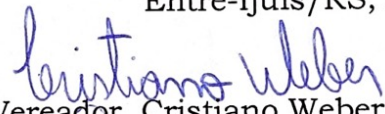
Cientes da atenção dispensada, apresentamos o presente, postulando o seu deferimento.

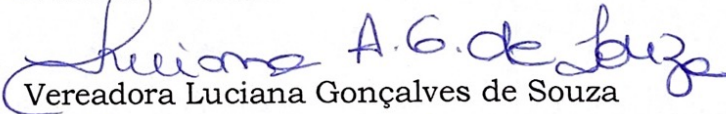
Entre-Ijuís/RS, 22 de agosto de 2022.


Vereador César Eduardo Brissow


Vereador Lawrence Uggeri Pizetta


Vereador Nerci Antunes Bueno


Vereador Cristiano Weber


Vereadora Luciana Gonçalves de Souza

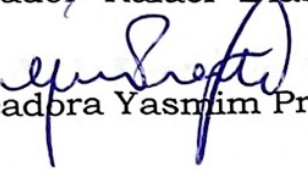

Vereador Plínio Antunes de Siqueira Maciel

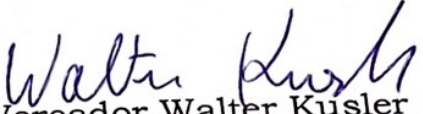


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ENTRE-IJUÍS

Rua Amantino Wobeto, 51 CEP:98855-000 CNPJ- 11.948.839/0001-72
Fone/Fax:(55)3329-1134e-mail:camaraentreijuis@hotmail.com/ camaradeentreijuis.com.br


Vereador Rafael Dias Rotilli


Vereadora Yasmim Prestes


Vereador Walter Kusler

LEGISLATIVO A SERVIÇO DA COMUNIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ENTRE-IJUÍS**

Rua Amantino Wobeto, 51 CEP:98855-000 CNPJ- 11.948.839/0001-72
Fone/Fax:(55)3329-1134e-mail:camaraentreijuis@hotmail.com/ camaradeentreijuis.com.br

PROJETO DE LEI Nº 05 /2022.

AUTORIA: Executivo Municipal

**“ALTERA O ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº
163/1990, DE 16 DE OUTUBRO DE 1990, QUE
DISPÕE SOBRE LOTEAMENTO E
DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa diretora da Câmara Municipal do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 13 da Lei Municipal nº 163, de 16 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13. Para expedir o termo de verificação a fim de registro do loteamento, a Prefeitura exigirá a conclusão da instalação de rede elétrica e abastecimento de água no loteamento, ou a aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 04(quatro) anos, prorrogáveis por igual período, nos termos do inciso V, do Art. 18, da Lei Federal nº 6.766, acompanhado do competente instrumento de garantia para a execução das obras que será fixado pela Administração Municipal.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre-Ijuís/RS, 22 de agosto de 2022.

Prefeito Municipal
José Paulo Meneghine



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ENTRE-IJUÍS

Rua Amantino Wobeto, 51 CEP: 98855-000 CNPJ- 11.948.839/0001-72
Fone/Fax: (55) 3329-1134 e-mail: camaraentrejuiis@hotmail.com/ camaradeentrejuiis.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO n° 05 /2022:

Senhores Vereadores:

A presente proposição tem como objetivo trazer alterações na Lei Municipal n° 163 de 16 de outubro de 1990, que dispõe sobre loteamento e desmembramento e dá outras providências.

Com a alteração apresentada pelos propositores da referida matéria, busca-se alterar o Artigo 13 da referida Lei Municipal, acrescentando ao mesmo a parte final do Inciso V, do Art. 18 da Lei Federal n° 6.766 de 16 de dezembro de 1979, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, buscando adequar a mesma à Lei Federal, e dispondo sobre as garantias, que ficarão a cargo da Administração Municipal.

Com isto, sem dúvida alguma, haverá uma modernização na legislação municipal, que estará em conformidade com a legislação federal, facilitando com isto o trabalho do setor de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento do nosso município.

Assim, diante do alcance social da matéria, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto Sugestão ora encaminhado, e com a compreensão da Administração Municipal para remeter a esta casa legislativa o respectivo projeto de lei.

Vereador César Eduardo Brissow

Vereador Lawrence Uggeri Pizetta

Vereador Nerci Antunes Bueno

Entre-Ijuís/RS, 22 de agosto de 2022.
Cristiano Weber
Vereador Cristiano Weber

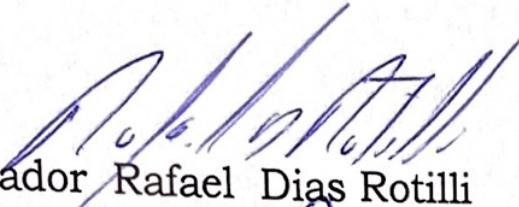
Vereadora Luciana Gonçalves de Souza

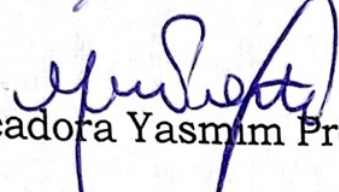
Plínio Antunes
Vereador Plínio Antunes de Siqueira Maciel

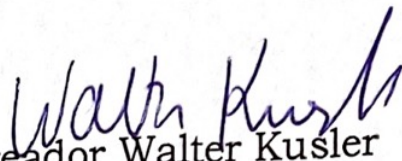


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ENTRE-IJUIS

Rua Amantino Wobeto, 51 CEP:98855-000 CNPJ- 11.948.839/0001-72
Fone/Fax: (55)3329-1134 e-mail: camaraentreijuis@hotmail.com/ camaradeentreijuis.com.br


Vereador Rafael Dias Rotilli


Vereadora Yasmim Prestes


Vereador Walter Kusler